



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE RONDÔNIA

CONEDCA/RO

(Presidência)

RESOLUÇÃO Nº. 05/CONEDCA/RO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

A Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia/CONEDCA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº. 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005, 116/2006, e Lei Estadual 2.760/2012- CONEDCA.

CONSIDERANDO, a resolução nº 013 de 13 de novembro de 2012, que dispõe quanto ao regimento interno deste CONEDCA;

CONSIDERANDO, a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente, bem como as municipais e estaduais;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária 302ª realizada no dia 18 de setembro de 2019 e aprovação dos membros do CONEDCA;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “ Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”. A ser realizada nos dias 28 a 31 de outubro de 2019.

**Art.2º** Contemplando os seguintes eixos temáticos:

**I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**II:** Prevenção e Enfrentamento da violência Contra Crianças e Adolescentes;

**III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA

---

**CONEDCA/RO**

**(Presidência)**

**V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

**Art. 3º** A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** A X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será organizada pelas seguintes comissões: Comissão Geral Organizadora; Comissão de Logística; Comissão de Articulação e Mobilização; Comissão de Metodologia, Temas e Eixos.

§1º Compete a Comissão Geral Organizadora:

- I- Coordenar todos os trabalhos, organizar e cobrar as devolutivas das demais comissões;
- II- Responder por eventuais necessidades;
- III- Coordenar a execução geral da conferência;
- IV- Criação do Regimento Interno;

§2º Compete a Comissão de Logística:

- I- Recepcionar os delegados eleitos das etapas municipais, convidados e realizar o credenciamento de todos.
- II- Responsável pela coleta das assinaturas nas listas de presença (manhã e tarde).
- III- Responsável por controlar os veículos que estarão à disposição do CONEDCA durante a X Conferência.
- IV- Responsável pela conferência das hospedagens cuidando que cada delegado adulto fique bem acolhido juntamente com o delegado adolescente, tendo o cuidado de conferir no ato da hospedagem o documento de autorização dos pais para o adolescente se hospedar e ainda direcionando as duplas conforme o gênero aos apartamentos.
- V- Responsável pela distribuição e/ou a verificação se todos receberam os tickets das refeições e coffee-brack.
- VI- Organização dos materiais que serão entregues no credenciamento;

§3º Compete a Comissão de Articulação e Mobilização:

- I- Responsável pela elaboração e envio dos convites a autoridades.



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA

CONEDCA/RO

(Presidência)

II- Responsável pela elaboração e envio dos convites a entidades que farão apresentações culturais durante o evento.

III- Responsável pela divulgação da Conferência nas mídias e redes sociais;

IV- Responsável por convidar os Palestrantes e Facilitadores selecionados pela Comissão de metodologia, tema e eixos.

V- Cobrar os municípios quanto aos relatórios das conferências municipais.

§4º Compete a Comissão de Metodologia, Temas e Eixos:

I- Sistematização dos relatórios das conferências municipais ou regionais

II- Elaborar a Metodologia das Palestras, debates e eixos;

III- Selecionar os Palestrantes;

IV- Selecionar os Facilitadores dos Eixos;

V- Relatoria e Sistematização dos Debates e Propostas, bem como a elaboração do relatório final da X Conferência.

**Art. 5º** São membros da Comissão Geral Organizadora:

I - Rosilena Maria Da Silva –Actron

II- Tais Tiene Iamazaki de Souza – Fórum DCA

III- Gabriel Teixeira Custódio - CPA

IV- João Victor Alexandre Marques - CPA

V- Tânia Guedes de Oliveira - CRESS

**Art. 6º** São membros da Comissão de Logística:

I- Katiana Nunes de Araújo Pessoa - FEASE

II- Terezinha de Sousa Sales - SEFIN

III- Ana Cristina Leandro - SEDUC

IV- Odila Maria Miranda Oliveira - CRP

V- Maria José de Andrade Freire -CESMMAZZA

**Art. 7º** São membros da Comissão de Articulação e Mobilização:

I- Ana Carla de Souza Lima - SESAU

II- Lenilda Gomes de Sá - SESAU

III- Elani da Rocha Lopes - PESTALOZZI

IV- Elieth Farias Alves – INSTITUTO KALEO



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA

---

CONEDCA/RO

(Presidência)

V- Gustavo Rodrigo Nemeth Santos – INSTITUTO KALEO

**Art. 8º** Comissão de Metodologia, Temas e Eixo:

I- Gabriel Teixeira Custódio - CPA

II- João Victor Alexandre Marques - CPA

III- Clemildo Sá – FÓRUM DCA

IV- Glauce Ferreira da Silva - JOCUM

V- Zilene Santana Silva Rabelo - SEPOG

VI- Walelasoetxeige Paiter Bandeira Surui – Kanindé

**Art. 10** As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Elieth Farias Alves

Vice-Presidente CONEDCA/KALEO